



PROCESSO	1000068578/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Arq. Urb. Melba Peres Nadais
ASSUNTO	Ausência de RRT
RELATOR	Paulo de Falco Epifani
DELIBERAÇÃO Nº 525/2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 19 da resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando que houve a regularização do fato gerador, através da conclusão do RRT extemporâneo;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Paulo de Falco Epifani no processo de fiscalização nº 1000067869/2018;

DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo, e cancelamento do auto de infração lavrado nos autos do processo nº 1000068578/2018;

2- Encaminhar esta deliberação à Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados do CAU/SP (SGO-CAU/SP) para providências cabíveis;

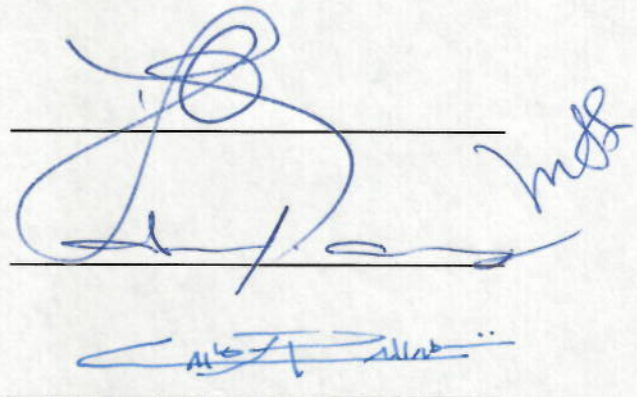
Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira e Cícero Pedro Petrica. 00 votos contrários, 00 abstenções.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro





CLÁUDIO DE CAMPOS
Titular



MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Titular



CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente